SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 17 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2051

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 1909.01/2018

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 1909.01/2018 - 001. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL N° 1909.01/2018,** conforme Lei n°. 10.520/202 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas alterações**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MOTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA**: CEARÁ MOTOS LTDA, CNPJ Nº. 06.627.947/0001-03. **VALOR GLOBAL:** R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA**: 10/10/2018 à 29/03/2019. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Secretário de Saúde Sr. Pedro dos Santos Barboza, CPF sob o n° 524.526.033-68; PELA CONTRATADA: Juliet Gomes Gurgel, CPF Nº. 024.738.253-19.

Aratuba/CE, 17 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:ADF21E98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2212.01/2017 - 001

Extrato de Publicação do sexto aditivo ao Contrato nº 2212.01/2017 - 001, originado do Pregão Presencial nº 2212.01/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de ARATUBA, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: POSTO MENEZES ARATUBA LTDA - ME**. OBJETO:** Acréscimo de quantidade do contrato**; FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, inciso II, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor do acréscimo: **R$ 19.550,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais);** assinam, pela contratante: Sr. ELENILSON GOMES DOS SANTOS, CPF n° 000.152.223-06, pela contratada: Sr. Fred Colares Menezes, CPF n° 842.505.183-53.

Aratuba, CE, 21 de setembro de 2018.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:43A3320F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2002.01/2017-002

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2002.01/2017-002, **Referente ao Pregão Presencial nº 2002.01/2017.** Partes: Município de Aratuba,/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa: **MAXIMUS TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME,** CNPJ Nº. 07.387.525/0001-70**.** Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E MOTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência do aditivo: 28/09/2018 a 28/06/2019. Signatários: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, representada por Elenilson Gomes dos Santos, CPF n°.001.152.223-06 e a empresa: **MAXIMUS TRANSPORTE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME,** representada por Adalto Alves Mendes Filho, CPF nº. 975.349.943-49.

Aratuba, 28 de setembro de 2018

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6A2D55A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, para devidas publicações.

PROCESSO Nº 2018.10.08.1

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA - CRIANÇA FELIZ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2018, COM AS FAMILIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.**

VENCEDOR: I P N CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
PRAZO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Arneiroz/CE, em 08 de Outubro de 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:87684224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o Extrato contratual sob **nº 2018.10.09.1**, referente a Dispensa de Licitação **n° 2018.10.08.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.020.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA - CRIANÇA FELIZ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2018, COM AS FAMILIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
I P N CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	**R$ 15.300,00** (Quinze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2018

CONTRATADO: I P N CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

ASSINA PELO CONTRATANTE: RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Arneiroz – CE, 09 de Outubro de 2018

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:D0ECE963

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.° 2018.02.15.007 - SDE, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATADA: MANOEL EVARISTO DA COSTA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI n.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 06 (SEIS MESES).
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1601.04.122.0110.2.060 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: MANOEL EVARISTO DA COSTA.

CHOROZINHO–CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico Respondendo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AF582E58

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.° **2018.05.18.001 - SDE,** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICOS, RETIRADA DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA E INSTALAÇÃO DA MESMA EM OUTRA UNIDADE CONSUMIDORA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATADA: FORT ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI n.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MAIO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 30 (TRINTA DIAS).
VALOR GLOBAL: R$ 7.821,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1601.04.122.0110.2.060 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: COSMO RODRIGUES PEREIRA – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO DOS SANTOS DE CARVALHO.

CHOROZINHO–CE, 18 DE MAIO DE 2018.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico Respondendo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BA12DDEB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

VO Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.° 2018.09.03.001 - SDE, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NA ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATADA: MANOEL EVARISTO DA COSTA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI n.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1601.04.122.0110.2.060 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: MANOEL EVARISTO DA COSTA.

CHOROZINHO-CE, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico Respondendo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6ED10F42

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 2018.08.24.064-CP-SPDU

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. Resultado: ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.044.788/0001-17, DESCLASSIFICADA, por descumprir os itens 5.2.2 e 5.2.7 do edital. O processo foi declarado FRACASSADO. Fica aberto o prazo recursal em observância ao Art. 109, I, alínea "b" da Lei de Licitações.

Chorozinho-CE, 16 de outubro de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:0EAB258B

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2018.01.15.002 - SDJ**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE AULAS DE KARATÊ PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, RESIDENTES NA LOCALIDADE DE SALGADO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, JUNTO A SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE.
CONTRATADA: MARIA JOYCIANE DA SILVA E SILVA**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI n.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JANEIRO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 06 (SEIS MESES).
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1801.27.812.0209.2.065 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO - SECRETÁRIO DO DESPORTO E JUVENTUDE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA JOYCIANE DA SILVA E SILVA.

CHOROZINHO–CE, 15 DE JANEIRO DE 2018.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário do Desporto e Juventude Respondendo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9CC35C88

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2018.05.02.003 - SDJ**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO E URBANISTA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE.
CONTRATADA: PAULA RAISA CARVALHO PONTES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI n.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE MAIO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 30 (TRINTA DIAS).
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1801.27.812.0209.2.064 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO - SECRETÁRIO DO DESPORTO E JUVENTUDE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: PAULA RAISA CARVALHO PONTES.

CHOROZINHO–CE, 02 DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário do Desporto e Juventude Respondendo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:330532F3

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2018.08.02.002 - SDJ**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE AULAS DE KARATÊ PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, DO MUNICÍPIO DE**

CHOROZINHO, JUNTO A SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESPORTO E JUVENTUDE.
CONTRATADA: MARIA JOYCIANE DA SILVA E SILVA**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI n.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2018.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1801.27.812.0209.2.065 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO - SECRETÁRIO DO DESPORTO E JUVENTUDE (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADO: MARIA JOYCIANE DA SILVA E SILVA.

CHOROZINHO–CE, 02 DE AGOSTO DE 2018.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário do Desporto e Juventude Respondendo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E813084E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.22.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 839894/2016, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal. **Data e Horário da Abertura das Propostas de Preços:** 22 de Outubro de 2018, às 09:00 horas. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 16 de Outubro de 2018.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F9F3F886

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2018.07.31.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva coberta na Vila Lamaju, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 853774/2017, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa CONSTRUTORA CONCRESA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 375.177,57 (trezentos e setenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ygor de Menezes e Bezerra - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. **Data da Homologação:** 16 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E154E364

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 0110.01/2018 – SMS, 0110.02/2018 – SMS, 0110.03/2018 – SMS, 0110.04/2018 – SMS, 0110.05/2018 – SMS, 0110.06/2018 – SMS E 0110.07/2018 – SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 0110.01/2018 – SMS, 0110.02/2018 – SMS, 0110.03/2018 – SMS, 0110.04/2018 – SMS, 0110.05/2018 – SMS, 0110.06/2018 – SMS e 0110.07/2018 – SMS. - **Contratante**: Município de Fortim; **Contratados:** Francisco Manuel Scipião; Francilene dos Santos Alves; Eliezio Teixeira dos Santos; Edmundo Serafim de Sousa; Marta Silvano Araújo; Márcio Ferreira Diniz e Antônio Martins da Silva Filho **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM LIMITE DE KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE APOIO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA (PSF) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial Nº 2908.01/2018 - SMS**; Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018;

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:9877DE1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 311/2018, de 15 de Outubro de 2018, que Autorizava pagamento de diária à servidor do município e adota outras previdências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 311/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, QUE AUTORIZAVA a Tesouraria da Prefeitura, a pagar à Sra. **FRANCISCA MISSLENE ALVES FARRAPO**, Assessora Técnica de Gestão do SUAS, ½ (meia) diária, para fazer face às despesas na cidade de Fortaleza-CE, no dia 16 de outubro de 2018, ocasião em que participaria da ***REUNIÃO DE APOIO TÉCNICO SOBRE O CENSO SUAS 2018.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:8792F0FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.266/2018

Dispõe sobre a denominação de Avenida Santa Madalena de Nagasaki, nesta Urbe.

Autoria: Vereadora Regiane de Sousa Gomes

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Avenida Santa Madalena de Nagasaki** o logradouro situado no Bairro Lagoinha, em frente à Igreja de Santa Madalena de Nagasaki, nesta cidade, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Guaraciaba do Norte, 11 de outubro de 2018.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:91ECE086

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.267/2018

"Institui a **Semana dos Profissionais da Educação** no Município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências*"*.

Autoria: Vereador Ariecílio Ribeiro **Nobre**

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no Município de Guaraciaba do Norte **a Semana dos Profissionais da Educação**, a ser comemorada anualmente na **semana do dia 6 de agosto**, em alusão ao Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei nº 13.054, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2° Durante a **Semana dos Profissionais da Educação**, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá palestras, fóruns, entre outras ações com o objetivo de valorizar e reconhecer a categoria e os profissionais da educação que formam a comunidade escolar.

Art. 3° Fica a **"Semana dos Profissionais da Educação"** inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaraciaba do Norte, Ceará.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Guaraciaba do Norte, 11 de outubro de 2018.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F6CF81DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.268/2018

Dispõe sobre a denominação de Vila Alves, o logradouro situado no Sítio Passagem das Pedras, nesta Urbe**.**

Autoria: Vereador José Mário Pereira de Melo

A Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Vila Alves**, o logradouro situado na Zona Rural, Sítio Passagem das Pedras, após a ponte sobre o Rio Piau, segunda entrada do lado esquerdo da CE 187, sentido Guaraciaba do Norte – Ipu, conforme mapa em anexo, parte integrante da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Guaraciaba do Norte, 11 de outubro de 2018.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AD62025F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.151/2018

EXONERA o Secretario de Gestão de Recursos Humanos do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROBERTO SAVIO MORAIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Autônomo, com RG nº 99010194893 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 289.628.263-72, do cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETARIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 1º de outubro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 15 do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3FC3BB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2018

Nomeia o Secretario Adjunto de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERTO SAVIO MORAIS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Autônomo, com RG nº 99010194893 SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 289.628.263-72, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 1º de outubro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 16 do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F090E725

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018 - SEDUC

A Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação do Município, em cumprimento a ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte - Ceará, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DE MATERIAL ESCOLAR NO SITIO LAGOA DOS SILVANO, MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ**. Favorecido: LUIS MARDONIO BRAGA RIBEIRO,**, pelo valor mensal de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) e valor Global 3.00,00 (Três Mil Reais), durante o período de 04 (quatro) meses. **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Guaraciaba do Norte - Ceará, 03 de Setembro de 2018.

DENISE TORQUATO SEVERIANO
Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação do Município.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:EDC3E55E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 04.09.18-01/06

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-EXTRATO CONTRATO Nº 04.09.18-01/06, oriundo do PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018-SEDUC. CONTRATANTE**: Município de Guaraciaba do Norte - Secretária de Educação**. CONTRATADO: LUIS MARDONIO BRAGA RIBEIRO –** CPF561.535.623-53**. OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DE MATERIAL ESCOLAR NO SITIO LAGOA DOS SILVANO, MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0606-**Fundo Municipal de Educação Básica-FME **12.361.00401.2.023-** Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 40% **- Elemento Despesas** 3.3.90.36.00 **-**Outros Serv. Terc. Pessoa Física **VALOR MENSAL:** R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), **VALOR GLOBAL:**R$ **3.000,00(Três Mil Reais**). **Data de Assinatura:** 04/09/2018 **Validade Contrato** 31/12/2018**.** Assinam: Antonia Evani Araújo Teles Gomes – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte-ce.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D4523094

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria Executiva e Serviços Urbanos – Extrato do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original. **Processo**: CP-2017.03.09.02-PMI/Executiva. **Modalidade de licitação**: Concorrência Pública. **Contrato N°**: 2017.07.03.05. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Executiva e Serviços Urbanos – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Construtora Metros LTDA ME – CNPJ: 10.800.427/0001-28. **Dotação Orçamentária**: 1901.18.541.0039.**2.082** (Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Data do Aditivo:** 03/07/2018. **Duração do Aditivo:** 03/07/2018 a 03/07/2019. **Signatários**: Raimundo Eunébio Vieira Bezerra – (Secretário Municipal da Executiva) e Erivelto Vieira de Oliveira – (Representante Legal). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 03 de Julho de 2018. Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:2EAB8E7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº Itaiçaba. OBJETIVO: Rescisão contratual por acordo entre as partes. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 041/2017-PP. OBJETO: Contratação de serviços especializados de transporte de pessoas, de forma contínua, disponibilizando 1 (um) veículo tipo micro-ônibus, com, no mínimo, 30 (trinta) lugares, incluindo 2 (dois) motoristas devidamente habilitados, manutenção e seguro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.410.188/0001-62. CONTRATADO: F F G FARIAS-ME, CNPJ nº 04.189.142/0001-08. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA ASSINATURA: 10/09/2018

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:CD159FB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018101101-SEIN,

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2018101101-SEIN, objeto: Contratação de serv. técnicos especializado para elaborar laudo técnico com visitas e identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica, e para obter repetição dos indébitos. O presidente da comissão de licitação torna publico aos interessados que sessão será **dia 01/11/2018 ás 10:00h**, na sala da comissão de licitação da Pref. Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores infor. tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 16 de Outubro de 2018.

FCO. JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:5A9FAF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 2018101501-A.SO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 2018101501-A.SO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ERISVANIA C DOS SANTOS LEITE, referente à Contratação de serviços de dedetização/desinsetização e eliminação de pragas urbanas com os devidos produtos domissanitários nas dependências dos prédios dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) do Município de Jaguaretama..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 15 de Outubro de 2018

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CD30EF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018101501-A.SO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018101501-A.SO

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PRICILA CUNHA CORDEIRO, Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de dedetização/desinsetização e eliminação de pragas urbanas com os devidos produtos domissanitários nas dependências dos prédios dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) do Município de Jaguaretama.

Contratado.....: ERISVANIA C DOS SANTOS LEITE, no valor de R$ 4.030,00 (quatro mil, trinta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) PRICILA CUNHA CORDEIRO,
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend.

JAGUARETAMA - CE, 15 de Outubro de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E981642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20182050

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20182050

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017111401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: Aquisição de peças para manutenção dos veiculos, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.774,00 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1020.082440802.2.089 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.774,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2018

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:AE958493

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº7/2018

Secretaria de Saúde

EDITAL Nº7/2018. RESULTADO FINAL. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE – MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO PSIQUIATRA.

A Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Público, tendo em vista o Processo Seletivo para admissão em caráter temporário para o quadro da Secretara de Saúde para as vagas de Médico Generalista e Médico Psiquiatra, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições nº 07/2018, Resolve:

1. Informar que não houve apresentação de Recursos após o Resultado Preliminar.

2. **Tornar Público** o Resultado Final do Processo Seletivo Público de acordo com o Capítulo 9 do Edital de Abertura de Inscrições nº 07/2018:

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)
MÉDICO PSIQUIATRA:

Candidato Habilitado e Aprovado	Nota	Data de Nascimento	Resultado
LUIZA NEVES PINHEIRO BEZERRA		12/11/1987	CLASSIFICADO

MÉDICO GENERALISTA: NÃO HOUVE CANDIDATO HABILITADO/CLASSIFICADO

Mauriti, 11 de outubro de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GEORGE BAMAN DA CRUZ MACEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:13E9F93F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16101801EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16101801EDUC.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da Secretaria de **Educação** do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 1003.12.122.00042.038/1003.12.361.00302.041**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS/ FNDE/FUNDEB 40%**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES** – Secretário de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS (Titular)** da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME.**

MOMBAÇA - CE, 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8F5A82FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 15101802INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 15101802INFR.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de borracharia para suprir as necessidades da **Secretaria de Infraestrutura** do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes deRecurso(s):SECRETARIA:SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA .UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0701.15.122.00042.014.**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.208,50 (três mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS (Titular)** da empresa **FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA PNEUS – ME.**

MOMBAÇA - CE, 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:25AECD71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030901/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Thiago de Andrade Mota**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4729747, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 120,00 para viajar a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 04/09, 24/09, 28/09, onde Transportará pacientes para o Instituto José Frota - IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:56961338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030917/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Thiago de Andrade Mota**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4729747, 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 320,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 05/09, 10/09, 14/09, 17/09, 21/09, 23/09, 26/09, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3190C680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030918/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. ARLINDO MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 80,00, para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 03/09, 14/09, 20/09, 26/09, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CD9D6620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030919/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. ARLINDO MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 200,00, para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 04/09, 08/09, 12/09, 18/09, 30/09, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:94386E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030920/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 03/09, 09/09, 17/09, 24/09, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro de 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:845DEEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030921/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO GLEIVAN BEZERRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 100,00 para viajar a cidade de Iguatu/Ce, nos dias, 04/09, 07/09, 20/09, 24/09, 30/09, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:22AB61F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030922/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 140,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 04/09, 10/09, 12/09, 20/09, 21/09, 25/09, 27/09, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1D2FEA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030923/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO JOSE DA SILVA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 03/09, 05/09, 11/09, 24/09, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4336D47D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030924/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Wagner Araújo Sousa**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4715985**,** 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 80,00 para viajar a cidade Iguatu/CE, nos dias 03/09, 05/09, 07/09, 10/09, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro de 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6A621614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030925/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. José Oliveira Ribeiro**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4712358, 09 (nove) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um valor total de R$ 380,00 para viajar a cidade de Fortaleza/Ce nos dias 04/09, 06/09, 09/09, 13/09, 15/09, 21/09, 23/09, 24/09, 28/09 onde Transportará pacientes para o Instituto José Frota - IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:79327A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030926/2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. José Oliveira Ribeiro**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4712358, 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 240,00 para viajar a cidade de Iguatu/Ce nos dias 03/09, 05/09, 07/09, 08/09, 10/09, 14/09, 16/09, 20/09, 22/09, 27/09, 29/09, 30/09 onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 03 de Setembro 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:778F0A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030927/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Leví Barreto Neto**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4705238, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 80,00 para viajar a cidade Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 03/09, 13/09, onde Transportará pacientes para Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 03 de Setembro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6CBC329E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040903/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Thiago de Andrade Mota**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4729747, 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um valor total de R$ 140,00 para viajar a cidade de Iguatu/CE, nos dias 05/09, 10/09, 14/09, 17/09, 21/09, 23/09, 26/09, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de Setembro 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AB584009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040904/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ ERALDO CARVALHO MARQUES**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 20,00, perfazendo um total de R$ 40,00 para viajar a cidade Iguatu/Ce, nos dias, 05/09, 27/09, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Iguatu.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de Setembro de 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F0B07710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040905/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. Leví Barreto Neto**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** conforme matricula N° 4705238, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 120,00 para viajar a cidade Barbalha/Ce, nos dias, 05/09, 09/09, 19/09, onde Transportará pacientes para Hospital Santo Antônio.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 04 de Setembro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:755F26DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050903/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. ARLINDO MENDES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 06 (SEIS) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 240,00, para viajar a cidade Fortaleza/Ce, nos dias, 06/09, 10/09, 16/09, 22/09, 24/09, 28/09, onde Transportará pacientes para o Instituto José Frota - IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 05 de Setembro de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CBC9EA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060901/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO GLEIVAN BEZERRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 40,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/Ce, nos dias, 08/09, onde Transportará pacientes para o Hospital Regional do Cariri - HRC.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Setembro 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A73F2751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060902/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART.1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO GLEIVAN BEZERRA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado no **Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo,** 04 (QUATRO) diárias, no valor unitário de R$ 40,00, perfazendo um total de R$ 160,00 para viajar a cidade de Fortaleza/Ce, nos dias, 10/09, 12/09, 17/09, 28/09, onde Transportará pacientes para o Instituto José Frota - IJF.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 06 de Setembro 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6A30FAF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2018

EMENTA: Consolida a regulamentação das parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, no Município de Mombaça, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações.

.

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, **resolve DECRETAR** o que se segue:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto consolida as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º Recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, com as atualizações e os acréscimos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de setembro de 2015.
§2º Pode-se aplicar subsidiariamente ao disposto neste Decreto, no que este instrumento municipal for omisso;

I - o Decreto Federal no 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre Procedimento de Manifestação de Interesse, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;
II - o Decreto Federal no 8.726, de 21 de abril de 2016, que regulamenta a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

§3º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§4º A administração pública municipal publicará, no sítio eletrônico oficial do Município, informações que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo a atualização ser constante, tendo como base as alterações da legislação federal.

Art. 2º. As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio das seguintes modalidades:

I - termo de fomento ou termo de colaboração - quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II -acordo de cooperação - quando não envolver transferência de recurso financeiro.

Art. 3º O **acordo de cooperação** previsto no inciso II do art. 2º:

I - poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil;
II - será firmado pelo Chefe do Executivo, permitida a delegação;
III - poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público.

Art. 4º Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto:

I - os patrocínios, apoio financeiro e contribuições concedidos a atividades e/ou projetos a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do artigo 26 da LC 101;
II - subvenções sociais para entidades de que trata a Lei nº 13.019, art. 3º, IV;
III - subvenções econômicas.

Art. 5º O Chefe do Executivo nomeará Comissão de Seleção e de Julgamento e Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo os mesmos órgãos colegiados, compostos por, no mínimo, um membro servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art.6º Compete ao Prefeito na qualidade de administrador público, promover os seguintes atos ou delegá-los:

I – designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III – homologar o resultado dos chamamentos públicos;
IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomentos e acordos de cooperação;
VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

CAPÍTULO III DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Art. 7º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal, por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 3l da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Secretário da pasta gestora do processo, nos termos do art. 32 da referida Lei, e mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral.
§2º O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente e do idoso, entre outros, será formalizado pelos respectivos conselhos, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal no 13.019, de 2014 e deste Decreto, sendo a execução da parceria fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
§3º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, mediante formalização de termo de **atuação em rede**, se houver previsão no edital.
§4º Além das condições exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil interessada em parceria, nos termos deste Decreto, não poderá estar em débito com a fazenda pública municipal.
§5º A Secretaria Municipal interessada em realizar chamamento público deverá encaminhar a Procuradoria Geral o Edital contendo todas as informações necessárias, assim como a designação do gestor da parceria, para análise e aprovação, e posterior publicação.

Art. 8º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§2º Os critérios de julgamento deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta referente:
I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no §5º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.
§4º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais e regionais;
II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT ou de direitos das pessoas com deficiência;
III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§6º O órgão ou a entidade da administração pública deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§7º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§8º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
§9º O edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município.

Art.9º Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação de propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias antes da mesma data.

§1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma original, com respeito a todos os prazos estabelecidos.
§2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 10. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II – acordos de cooperação.

Parágrafo Único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art.11. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do artigo 32 da referida Lei.
Art.11. As hipóteses de chamamento público dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 13. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

§1º Quando se tratar de Chamamento Público para parceria que envolva programas ou políticas públicas setoriais, as Secretarias deverão dispor servidor com conhecimento específico para auxiliar os trabalhos da Comissão.
§2º Na portaria de nomeação, serão designados o **Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção** que assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
§3º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
§4º Será impedida de participar de Comissão, para fins deste artigo, o servidor que, nos últimos 02 (dois) anos, tenha mantido vínculo jurídico com, ao menos, uma das entidades em disputa, devendo o não impedimento ser firmado mediante declaração.
§5º Configurado o impedimento previsto no §4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 14. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.
§2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV - o valor global.

Art. 15. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 16. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, acompanhado de documentos que fundamentem o referido recurso, ao colegiado que a proferiu.

Parágrafo Único. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral para decisão final.

Art. 17. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo Único. A homologação final da seleção caberá ao Chefe do Executivo.

Art.18. O termo de colaboração, de fomento ou acordo de cooperação só produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do Município.

CAPÍTULO VI DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 19. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social é o instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à administração pública municipal, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação de viabilidade, de custos, de benefícios e de prazos de execução da ação pretendida.

§2º Preenchidos os requisitos, a administração pública municipal deverá tornar pública a proposta no sítio eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§3º A realização do procedimento previsto no §2º não obrigará a execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com as possibilidades da administração pública municipal.
§4º **A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação, por meio de chamamento público, para a celebração de parceria**.
§5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 20. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§2º A rede deve ser composta por:

I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Art.21. A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

Parágrafo Único. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, bem como a unificação dos procedimentos a serem adotados.

Art. 22. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias terá como atribuições:

I - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades e metas estabelecidas no termo de fomento ou de colaboração, através do plano de trabalho correspondente ao período;
II - avaliar os valores efetivamente transferidos pela administração pública e contrapartida da Entidade, quando houver;
III - avaliar os relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil, quando for o caso;
IV - avaliar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;
V - comunicar ao Gestor, designado pela Administração Pública Municipal, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil;
VI - comunicar ao Gestor, designado pela Administração Pública Municipal, a ocorrência de acontecimentos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria;
VII - elaborar relatório de visita técnica in loco, quando houver;
VIII - executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições

Art. 23. Com o intuito de atingir os objetivos propostos, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento poderá:

I - seguir os procedimentos de monitoramento eventualmente previstos no termo de fomento ou de colaboração;
II - requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do termo de fomento ou de colaboração, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
III - realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for essencial para verificar o cumprimento do objeto e alcance das metas;
IV - consultar as movimentações bancárias específicas da parceria.

Art. 24. A Comissão de Avaliação e Monitoramento tomará como base de julgamento o Plano de Trabalho e as metas elaboradas pela Organização da Sociedade Civil.
Art. 25. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria, através da emissão de relatório técnico específico, que deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, conforme o caso, até o período avaliado, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Único. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, cujos relatórios serão utilizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 26. Os membros da Comissão poderão fazer visitas a Organização da Sociedade Civil para verificar in loco a realização das metas, quando for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto.
Art. 27. O relatório final emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação levará em consideração as demais avaliações já realizadas previamente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;
II – aprovação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§1º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a Organização da Sociedade Civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.
§2º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;
II – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
III - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
IV - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Art. 28. Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

CAPÍTULO VIII DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, contendo:

I – ofício da entidade endereçado à Comissão, citando a relação dos documentos a serem entregues;
II – Parecer do Conselho fiscal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil;
III - relação mensal de pagamentos realizados;
IV – demonstrativo mensal da receita e despesa;
V – extrato bancário mensal;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros;
VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;

§1º Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade, conforme designação constante de declaração parte integrante do processo.
§2º Não serão aceitas prestações de contas entregues fora do prazo estipulado, salvo despacho fundamentado do gestor.

Art. 30. Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil, deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês competente.

§1º Deverão ser entregues por meio físico e lançados no meio eletrônico disponível.
§2º Comprovantes originais deverão ser guardados pela Organização da Sociedade Civil pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
§3º Não serão aceitos notas fiscais rasuradas.
§4º As notas fiscais, devem ser emitidas durante a vigência do convênio.

Art. 31. Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributaria e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma.

CAPÍTULO IX DOS REPASSES

Art. 32. Para liberação dos recursos pelo Setor de Empenhos, da Secretaria Municipal, será consultada a regularidade da Organização da Sociedade Civil através:

I – Certificado de Regularidade do FGTS;
II - Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
III - Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
IV - Certidão conjunta relativa a tributos federais e previdenciários;
V – Certidão de regularidade da justiça trabalhista.

Art. 33. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.
Art. 34. Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
Art. 35. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento ou de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Art. 36. As parcelas ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior recebida;
II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgão de controle interno ou externo.

CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

Art. 37. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 38. A execução das despesas relacionadas à parceria observará:

I - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Art. 39 A inadimplência da Administração Pública não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
Art. 40. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vale transporte, vale alimentação, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;
III – refiram-se a custos indiretos necessários à execução do objeto;
IV – sejam utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º Poderão ser pagos despesas referentes a deslocamento e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir.
§2º Poderão ser pagas ainda, despesas referente à contrapartidas de parcerias firmadas pela entidade e outros órgãos governamentais, desde que na área afim do instrumento em destaque.

Art. 41. É vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.
Art. 42. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CAPÍTULO XI DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DA PARCERIA

Art. 43. As liberações de parcelas serão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Único. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento ou de Colaboração.

CAPÍTULO XII DAS ALTERAÇÕES DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO

Art. 44. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou de Colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, que só poderá ocorrer se houver previsão editalícia, não podendo exceder ao período de 05 (cinco) anos;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
e) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

d) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Art. 45. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CAPÍTULO XIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 46. A Organização da Sociedade Civil será notificada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sempre que constatar alguma irregularidade ou omissão, visando sanar ou cumprir obrigação.
Art. 47. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso, a contar da ciência da Organização da Sociedade Civil.
Parágrafo Único. Caberá à Procuradoria Geral realizar a sua análise, no mesmo período, e, em caso de manter sua decisão, repassar para verificação e homologação do Prefeito.
Art. 48. Exaurida a fase recursal, e mantida a rejeição da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para que, no prazo de 10 (dez) dias, devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade, ou inexecução do objeto apurada, ou com a prestação de contas não apresentada.

§1º A não devolução do valor acarretará a inscrição em dívida ativa, após processo administrativo de competência da Procuradoria Geral.
§2º A Procuradoria Geral informará a Secretaria gestora do processo para que não haja liberação de recursos, enquanto estiver em andamento o referido processo administrativo.

Art. 49. Quando for considerada rejeitada as contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência privativa, da Procuradoria Geral, admitida delegação:

I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
Art. 50. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito da parceria, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Único. Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil

Art. 51. A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.

Parágrafo Único. A sanção de Suspensão Temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Art. 52. A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com outros órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.
Art. 53. No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
Art. 54. Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública, destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.
Parágrafo Único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.55. Quando a parceria envolver recursos de fundo específico, os Conselhos Municipais também serão responsáveis pela emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação, a serem encaminhados à Comissão, para acréscimo ao processo.
Art.56. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I - má execução ou inexecução da parceria;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 57. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
Parágrafo Único. Este prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
Art. 58. O transcurso do prazo, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros Chamamentos Públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mombaça, *16* de outubro de 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1E9A3356

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2014

VIGÉSSIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XX; e, CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1.642/2013, CONSIDERANDO a necessidade de qualificar as ações/atividades da Política de Assistência Social, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir de 15 de outubro de 2018, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, no horário de 08:00 as 13:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.3 O candidato aprovado quando convocado, poderá renunciar por escrito sua posição de classificação, ficando automaticamente posto no último lugar da classificação dos aprovados dentro das vagas existentes.
1.4 A convocação será destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social.

DO EXAME MÉDICO
2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munido dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.
2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO
3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE
4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.
4.1 Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Motorista

1	000004800	GEOVANIO PINTO BEZERRA	68,75
2	000000669	ROBÉRIO DE ASSIS ALMEIDA	68,75

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e email;
- Certidão de antecedentes

ANEXO III

EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3E5239F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2018 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **MARIA ZILDENE CORREIA DA SILVA**, a partir de 01 de outubro de 2018, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE ESCOLA NÍVEL E,** símbolo CDE 5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 15 de outubro de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:89F42855

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.06.01-SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, POR MEIO DA CPL, TORNA PUBLICO, QUE FARÁ ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE A **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.09.06.01-SME**, CUJO OBJETO É A

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA REUNIDAS SANTO EXPEDITO E ESCOLA 15 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. FICA DETERMINADO O DIA **22 DE OUTUBRO DE 2018, AS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA QUE SEJAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, FICANDO, DESDE LOGO, NOTIFICADOS TODOS OS INTERESSADOS.

NOVA OLINDA/CE., 16 DE OUTUBRO DE 2018.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D778D273

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 089/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **SUZY ANNE VIEIRA ROLIM**, ocupante do cargo de **Coordenadora da Enfermagem**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de 39,00 (Trinta e Nove Reais) para a cidade de Crato-CE, no dia 17 de outubro de 2018, a fim de participar da Capacitação do Sistema de Gerenciadores de Amostras para Triagem do Neonatal no LACEN, que será realizado no auditório da 20ª CRES Crato, localizada na Av. Brg. Nº 292, Bairro Palmeiral – CEP: 63.122-020, Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 16 de outubro de 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:D2460E56

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 090/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARTA MARIA GOMES CIDADE**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de 25,00 (Vinte e Cinco Reais) para a cidade de Crato-CE, no dia 17 de outubro de 2018, a fim de participar da Capacitação do Sistema de Gerenciadores de Amostras para Triagem do Neonatal no LACEN, que será realizado no auditório da 20ª CRES Crato, localizada na Av. Brg. Nº 292, Bairro Palmeiral – CEP: 63.122-020, Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 16 de outubro de 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:DB35D580

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA – CEARÁ - EDITAL 004/2018

1 – CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIA.

CLAS.	NOME
1º	Icaro Renan Meneses Moreira

2 – CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA.

CLAS.	NOME
1º	Natalia Bezerra Cavalcante

3 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD.

CLAS.	NOME
1º	Ana Palula Batista de Matos
2°	José Auri da Silva Oliveira
3°	Caroline Freire de Oliveira

Nova Olinda-CE, 16 de outubro de 2018.

Todos os candidatos escritos neste edital serão convocados para a entrevista que será divulgado posteriormente.

MICHELYNE MATIAS ALVES
Membro da Comissão

HALLANA DE LIMA TELES
Membro da Comissão

FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR
Membro da Comissão

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:8884BBDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 610/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"Cria o Programa Municipal de Apoio Escolar no Município de Palhano-Ce, e dá outras providências."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Programa Municipal de Apoio Escolar (PMAE) do Município de Palhano, Estado do Ceará e autorizado o repasse financeiro as Unidades Executoras das escolas municipais dotadas de CNPJ, com a finalidade de custear despesas com as práticas pedagógicas das Escolas Municipais.

§ 1°–O valor de repasse anual por aluno será estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal mediante Decreto.

§ 2°– O repasse financeiro disposto no *caput* deste artigo fica condicionado à existência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação de Palhano, observada ainda a prioridade de investimentos e aplicação a serem definidos pelo referido órgão de gestão.

Art. 2º – Os recursos transferidos as unidades executoras destina-se á cobertura de despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino das escolas beneficiarias, e serão utilizados para:

I – alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II – redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III – melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais – 3º e o 9º ano do ensino fundamental regular;

IV – ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

V- garantir a maior permanecia dos alunos na escola.

§ 1°–Os recursos do PMAE serão repassados as escolas de acordo com a conveniência orçamentária da Secretaria Municipal de Educação de Palhano.

§ 2°–Será considerado o número de alunos matriculados aquele constante no Censo Escolar do ano anterior.

Art. 3º– O repasse financeiro será condicionado à apresentação dos seguintes documentos pelas Unidades Executoras:

I – Ata de formação da Unidade Executora;
II – Cópia da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
III – Número da conta bancaria específica para depósito;
IV – Plano de ação para aplicação dos recursos onde constem as necessidades da unidade executora com a devida projeção de custos, o qual será analisando pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação de Palhano, ficando sua aceitação condicionada à respectiva aprovação.

Art. 4º – Os recursos serão repassados em contas bancárias especificas em nome das respectivas Unidades Executoras, devendo os saques ser realizados mediante cheque nominativo com cópia ao credor ou ordem bancária, somente para pagamento de despesas relacionadas com o objetivo desta lei.

Art. 5º – A execução e aplicação dos recursos destinados ás escolas deverão obedecer ao disposto na Lei n° 8.666/1993, que regulamenta as licitações.

Art. 6º – Os documentos comprobatórios das despesas realizadas do objetivo da transferência (notas fiscais, recibos, faturas, etc.) deverão conter o nome da Unidade Executora e atender às normas reguladoras da escola beneficiária, que será responsável pelo arquivamento dos mesmos.

Parágrafo único – Nenhuma despesa poderá ser efetuada antes do recurso ser repassado na conta bancária da Unidade Executora.

Art. 7º – As Unidades Executoras serão responsáveis pela elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 1° – A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas dos recibos de pagamentos, notas fiscais de bens adquiridos e demais documentos necessários à comprovação da destinação dos recursos recebidos.

§ 2° – A Secretaria Municipal de Educação de Palhano deverá analisar as prestações de contas apresentadas pelas Unidades Executoras e encaminhá-las ao Departamento de Contabilidade para supervisão.

§ 3° – A prestação de contas do primeiro repasse deverá ser feita até o dia 20 (vinte) de dezembro.

Art. 8º – O Município de Palhano, Estado do Ceará suspenderá o repasse financeiro às Unidades Executoras das Escolas quando:

I – não for apresentada a prestação de contas no prazo legal;
II – a prestação de contas for rejeitada;
III – for constatado que os recursos foram utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos nesta lei;
IV –a unidade executora adotar qualquer postura que dificulte o trabalho de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação de Palhano;
V – for constatado mau gerenciamento dos recursos pelos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares.

§ 1° – O mau gerenciamento dos recursos compreende a compra de quantidade inadequada dos materiais, em descumprimento com o plano de ação apresentado, a falta de um trabalho articulado entre Conselho e Direção Escolar na definição dos mesmos e na deficiência da comprovação das despesas.

§ 2°– Após suspensão de verba, tanto direção, quanto Conselho Escolar poderão sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência verbal e escrita;
II – Destituição do cargo de Diretor (a) Escolar;
III – Devolução dos recursos.

Art. 9º – A transferência dos recursos é de competência da Secretaria Municipal de Educação de Palhano e será feita mediante a realização de acompanhamento sistemático e análise dos documentos que originaram a respectiva prestação de contas por parte do Setor de Contabilidade do Município de Palhano.

Art. 10 – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 – Fica autorizado, ao orçamento do exercício de 2018, crédito especial, destinado a atender ao desenvolvimento das ações decorrentes desta lei.

Art. 12 – Esta lei terá validade apenas durante o exercício de 2018, devendo ser encaminhado novo Projeto de Lei para o Poder Legislativo, no caso de prorrogação para o exercício de 2019, e anos seguintes.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D956DB4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642/2018

PORTARIA Nº 642/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Maria Lucia Inacio de Freitas
CARGO/FUNÇÂO: Controlador Geral
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 200,00 (Duzentos reais)
DATA DA VIAGEM: 18/10/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para participar do **IX Encontro de Educação Profissional das Escolas de Contas.**
Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de outubro de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2C60A076

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 10.10.001/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA** no cargo comissionado de **DIRETORA GERAL DA UPA – DNS-4**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 10 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:4EDB178E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 10.10.002/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JACKSON PERIGOSO DE OLIVEIRA** no cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 10 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:CBE14988

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 11.10.002/2018

O Exmo. Sr. **JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO,** no exercício do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ BENA DA SILVA FILHO** do cargo comissionado de **GERENTE DE PROJETOS SOCIO-EDUCACIONAIS – DNE/E-4** vinculado ao Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 11 de outubro de 2018.

JOÃO PAULO DE MENEZES FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:53E61077

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS
PORTARIA Nº 006/2018

Nomeia os membros que comporão a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI.

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos de Quixadá/Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 89, II, CIH, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/97, suas alterações posteriores e nas demais Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando a criação da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI:
* PRESIDENTE/RELATOR: LARA MONALLIZA DE SOUSA BARRETO
* 1° MEMBRO: JAMMES WILKER DE OLIVEIRA LOPES
* 2° MEMBRO: ANA KÁTYA GOMES DA SILVA

Art. 2º – As atribuições e responsabilidades dos membros acima nomeados encontram-se especificadas na Resolução do CONTRAN nº 357/2010.

Art. 3º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. Podendo os integrantes serem reconduzidos por períodos sucessivos.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do Município de Quixadá – CE, aos 25 de setembro de 2018.

BRUNO PAOLO SILVA DAMASCENO
Secretaria Municipal de Trânsito - STCS

Publicado por:
Max Diego de Carvalho Caldas
Código Identificador:98C1CAD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2018

Exonera todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita em exercício do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**etc.

DECRETA
Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018).

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita de Saboeiro em Exercício

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:4D9B8285

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207005/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora MARONICE CRUZ DE OLIVEIRA, CPF nº 022.563.813-40, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:9C707353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207008/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor FRANCISCO MARCONI LEITE DA FRANCA, CPF nº 696.701.883-34, no cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL – DAS 01, parte integrante da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:A7273DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207009/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor LUIZ DUARTE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.396.528-94, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:7EB990E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207029/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA, CPF nº 060.406.203-66, no cargo de CONSULTOR TÉCNICO – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:12D6AD11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207061/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor WASHINGTON BARROS PINHEIRO, CPF nº 609.764.143-50, no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:A88C9C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207062/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora MARIA DANILCE LIMA DA SILVA, CPF nº 051.817.103-52, no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA – DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:3AE6A084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207063/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora VANEIDE PEDRO DA SILVA, CPF nº 045.601.093-97, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:FC1E755D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2906009/2018 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor EVERALDO COELHO DA SILVA, CPF nº 009.903.573-17, do cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 29 de junho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:6D6E47E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207067/2018 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor EVERALDO COELHO DA SILVA, CPF nº 009.903.573-17, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR – DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:0184D63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207068/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, e tendo em vista a regulamentação da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu artigo 85-A e do artigo 87 da Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora ÉRICA VANESSA BRÁULIO DE SOUSA, CPF nº 027.027.393-00, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 09, parte integrante da SECRETARIA DE GOVERNO, como AGENTE DE DESENVOLVIMENTO do Município de Santana do Cariri;
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município, da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 87 da lei Municipal Nº 705/2013.
Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II – Identificar lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – Montar grupo de trabalho com principais representante de instituições públicas e privadas e dar essa atividade um caráter oficial;
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, diretamente com os empreendedores individuais;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:C8D5E244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207069/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor EXPEDITO URSULINO BATISTA, CPF nº 469.353.043-34, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 02 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:028D36A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307008/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ANTÔNIO WEDSON ALENCAR FEITOSA, CPF nº 196.063.893-91, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 03 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:075BFB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307031/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor MARCELO ARAÚJO DE MACEDO, CPF nº 035.566.643-05, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR, DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 03 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:E2AC1505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307035/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor VICENTE MARTINS DE SOUZA, CPF nº 359.132.151-68, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR, DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 03 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:B171139E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307038/2018 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor JOSÉ PATRÍCIO DANTAS, CPF nº 728.234.613-53, no cargo de CONSULTOR TÉCNICO - DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 03 de julho de 2018./////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:973BA525

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01 /2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TABULEIRENSE

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

OSC – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA TABULEIRENSE
CNPJ - 07.891.682/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Lei Federal 13. 019 / 2014 e Decreto Municipal 052 /2017.

OBJETO: Locação de espaços para atividades esportivas **(**campo, campinho soçaite, quadra, piscina) pela Associação Recreativa Tabuleirense.
.
VALOR TOTAL – R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA - 16 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA – 16 de outubro de 2019.

GESTOR DA PARCERIA - Claudio Siqueira Chaves, Servidor público municipal.

Tabuleiro do Norte-CE, 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA
Secretário de Esporte e Juventude

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:951D567D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08.10.01/2018 - SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICIPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 30 de Outubro de 2018 as 09h10min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3E966F71

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.08.01/2018-SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE APÓS ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA A CLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **LOTE I**: **1º Lugar – CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME** valor R$ 502.408,59; **2º Lugar - VAP CONSTRUÇÕES LTDA** valor R$ 503.389,96; **3º Lugar - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** valor R$ 504.115,21; **4º Lugar - MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME** valor R$ 504.328,60; **5º Lugar - CONSTRUTORA J. SILVA LTDA – ME,** valor global de R$ 505.397,08; **6° LUGAR - J. S SINDEAUX NETO EIRELI – ME,** valor R$ 510.192,03; **LOTE II**: **1º Lugar – CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME,** valor R$ 454.598,11; **2º Lugar - VAP CONSTRUÇÕES LTDA** valor R$ 455.636,86; **3º Lugar - MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** valor R$ 455.694,75; **4º Lugar - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** valor R$ 456.009,83; **5º Lugar - CONSTRUTORA J. SILVA LTDA – ME** valor R$ 457.255,53; **6º Lugar - J. S SINDEAUX NETO EIRELI – ME** valor R$ 461.479,36. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA DA SESSÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br; A COMISSÃO TAMBÉM INFORMA QUE FICA ABERTO AUTOMATICAMENTE APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO Á INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM CONFORMIDADE O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:9763EC29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PSP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 02/COPSP/2018

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria Nº 408/GP/2018, do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLCO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Público – PSP da Secretaria Municipal de Assistência Social, dos seguintes termos:
Art. 1º - Ficam **HOMOLOGADAS** as I**NSCRIÇÕES** relacionadas ao **Edital nº 01/COPSP/2018**, **de 08 de outubro de 2018**, que correspondem as inscrições de ampla concorrência.
Art. 2º - O período de recurso fica compreendido, conforme Edital, nos dias 16 e 17 de outubro de 2018.
Art. 2 º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mauriti- Ceará, 16 de Outubro de 2018.

ALBERTO JORGE BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora PSP 2018

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

COORDENADOR (A) DO ACESSUAS TRABALHO

ORDEM	Nº. DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01	009	Maria Luciana da Silva	Indeferida
02	011	Georgeane da Silva Soares	Deferida
03	013	Maria Camila de Oliveira Furtado	Deferida
04	044	Larissa Maria Gonçalves Martins	Deferida
05	049	Arthur Wagner Rodrigues de Oliveira	Deferida
06	056	Taís Dantas Pereira	Deferida
07	062	Ângela Pereira de Lima	Deferida
08	072	José Adriano Moura	Deferida

TÉCNICO (A) DE NÍVEL SUPERIOR DO ACESSUAS TRABALHO

ORDEM	Nº. DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01	012	Raimunda Rocha de Lima	Deferida
02	016	Maria Deuzinete Gonçalves	Deferida
03	033	Carla Andryella de Negreiros Costa Barbosa	Deferida
04	040	Waléria Maria de Sousa Paulino	Deferida
05	045	Doralice Oliveira do Nascimento	Deferida
06	048	Juliane da Franca Nascimento Caldas	Deferida
07	053	Maria Idicleia Rosendo	Deferida
08	060	Cícera Barbosa Lima Bonfim	Deferida
09	065	Maria Telma Lacerda Braga	Deferida
10	066	Maria Tatyane Ribeiro dos Santos	Deferida
11	068	Sofia Quintino Furtado	Deferida
12	069	Ana Maria Furtado Rodrigues	Deferida

TÉCNICO (A) DE NÍVEL MÉDIO

ORDEM	Nº. DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	SITUAÇÃO
01	001	Edivânia Martins dos Santos	Deferida
02	002	Karina Santos de Almeida	Deferida
03	003	Tamires Hipólito Barbosa	Deferida
04	004	Danielle Maria Lacerda de Oliveira	Deferida
05	005	Ravenna Mayza Cavalcante da Silva	Deferida
06	006	Maria Edinete Vasques de Sales Silva	Deferida
07	007	Francisca Lucilene de Sousa Nascimento	Deferida
08	008	Izabel da Silva Leite	Deferida
09	010	Gelsivania Francisca Pereira de Moura	Deferida
10	014	Teófilo Nascimento Neto	Deferida
11	015	Galvan de Oliveira Soares	Indeferida
12	017	Roseane Siqueira Gomes	Deferida
13	018	Joás Gonçalves Dantas	Deferida
14	019	Aline Ramalho do Nascimento	Deferida
15	020	Davi Kaleo Hipólito de Sousa	Deferida
16	021	José Willian de Araújo	Deferida
17	022	Maria Bernadete de Moura	Deferida
18	023	Romolindishon Gomes de Lima	Deferida
19	024	Cícera Kelma Dantas Lopes	Deferida
20	025	Maria Marilene de Souza Ferreira	Deferida
21	026	Raimunda Ilza de Souza	Deferida
22	027	Rita Bento Figueiredo de Melo	Deferida
23	028	Daniel de Oliveira Fidelis	Deferida
24	029	Maria Aparecida da Silva	Deferida
25	030	Elizabeth Cristina Nogueira de Sousa	Indeferida
26	031	Josefa Bernardo de Sousa	Deferida
27	032	João Filho de Oliveira	Deferida
28	034	Cássia Andreza de Negreiros Costa de Barboza	Deferida
29	035	Ana Elysa Nascimento Tavares de Lacerda Araújo	Deferida
30	036	Winnie Kele Higino da Silva	Deferida
31	037	Francisco Jacildo Furtado da Silva	Deferida
32	038	Jaine de Jesus	Deferida
33	039	Maria Wesla Santana do Nascimento	Deferida
34	041	Eloneide Martins dos Santos	Deferida

TÉCNICO (A) DE NÍVEL MÉDIO

ORDEM	Nº. DE INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	SITUAÇÃO
35	042	Maria Lais de Souza Ferreira	Deferida
36	043	Samara Amaro de Sousa	Deferida
37	046	Maria Inácio de Sousa Silva	Deferida
38	047	Maria Elzenir Izidro Felix	Deferida
39	050	Ana Pereira Ramalho	Deferida
40	052	Cristina Pereira Barbosa da Silva	Deferida
41	054	Rivanilda Maria Silva de Sousa	Deferida
42	055	Maria de Lourdes Santana Cabral	Deferida
43	057	Epaminondas Moura da Silva	Deferida
44	058	Vicente Filipe Domingos da Silva	Deferida
45	059	Edson dos Santos Morais	Deferida
46	061	Kallinny Santos Nascimento	Deferida
47	063	Cícera Maria Pires de França Moura	Deferida
48	064	Francisco Cleiton Oliveira Carvalho	Deferida
49	067	Maria Flávia Moura Furtado	Deferida
50	070	Denusia Felinto Brago	Deferida
51	071	Maria Amada Furtado Rodrigues	Deferida
52	073	Geralda Evagelista de Sousa	Deferida
53	074	Everton Siqueira Bezerra	Deferida

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6FECA4E4

